



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 116, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 10.438.710,30 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Administração, Secretaria de Ambiente, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Agricultura, Abastec. e Pesca e Proteção Animal, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, no valor total de **R\$ 10.438.710,30** (Dez milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e dez reais e trinta centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso I e II do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de **823.000,00** (oitocentos e vinte e três mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de agosto de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I - DECRETO 116/2024

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.01.001.04.122.0042.2.030	3.3.90.39.00	13	1500	8.140,00	-
02.02.001.04.122.0003.2.030	3.3.90.39.00	23	1500	16.625,00	-
02.02.001.04.122.0041.2.032	3.1.90.91.00	25	1500	20.000,00	-
02.02.001.04.122.0041.2.032	3.3.90.91.00	26	1500	3.000,00	-
02.05.001.06.122.0046.2.030	3.3.30.41.00	35	1500	30.000,00	-
02.05.001.06.181.0078.1.042	3.3.30.41.00	43	1500	380.000,00	-
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.90.04.00	63	1500	800.000,00	-
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.40.00	84	1500	1.259.417,00	-
02.07.001.28.843.0049.3.042	4.6.90.71.00	95	1500	4.350.000,00	-
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.30.00	124	1704	65.851,50	-
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.39.00	125	1500	12.084,00	-
02.17.001.15.451.0020.1.012	3.3.90.39.00	160	1704	115.669,37	-
02.17.001.15.451.0020.1.012	4.4.90.51.00	163	1704	724.603,89	-
02.17.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.39.00	183	1704	1.182.381,91	-
02.21.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	192	1500	6.100,00	-
02.22.001.18.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	207	1500	212.221,69	-
02.24.003.23.695.0034.2.051	3.3.90.39.00	258	1500	434.291,44	-
02.06.001.04.122.0046.2.029	3.3.90.40.00	2592	1704	719.220,00	-
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.35.00	2604	1500	99.104,50	-
02.01.001.04.122.0042.2.030	3.3.90.30.00	12	1500	-	1.020,00
02.02.001.04.122.0003.2.030	3.3.90.30.00	22	1500	-	3.000,00
02.02.001.04.122.0041.2.032	3.3.90.91.00	26	1500	-	16.625,00
02.02.001.04.122.0049.2.032	3.3.90.91.00	27	1500	-	20.000,00
02.05.001.06.122.0046.2.030	3.3.30.41.00	35	1500	-	1.782,00
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.90.11.00	64	1500	-	697,00
02.06.001.04.122.0046.2.042	3.3.90.39.00	74	1704	-	58.250,00
02.06.001.04.122.0046.2.042	3.3.90.92.00	76	1500	-	1.541.696,71
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.40.00	85	1704	-	600.000,00
02.07.002.04.122.0046.2.029	3.3.90.39.00	105	1704	-	65.851,50
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.30.00	124	1704	-	93.870,95
02.17.001.04.122.0025.1.018	3.3.90.39.00	137	1704	-	250.000,00
02.17.001.04.122.0025.1.018	4.4.90.51.00	140	1704	-	248.465,87
02.17.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	143	1704	-	124.603,89
02.17.001.15.451.0020.1.012	4.4.90.51.00	163	1704	-	115.669,37
02.17.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.39.00	181	1500	-	6.960,00
02.17.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.39.00	183	1704	-	68.633,18
02.17.001.15.452.0032.2.100	3.3.90.30.00	185	1500	-	21.980,50
02.21.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.36.00	191	1500	-	46.100,00
02.21.002.18.542.0033.2.189	3.3.90.30.00	199	1500	-	200.000,00
02.21.002.18.542.0033.2.189	3.3.90.39.00	200	1500	-	279.930,00
02.21.002.18.543.0033.2.189	3.3.90.30.00	201	1500	-	200.000,00
02.21.002.18.543.0033.2.189	3.3.90.39.00	202	1500	-	380.000,00
02.21.002.18.544.0033.2.189	3.3.90.30.00	203	1500	-	120.070,00
02.22.001.18.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	205	1500	-	20.775,84
02.22.001.18.122.0046.2.030	3.3.90.36.00	206	1500	-	3.920,00
02.22.001.20.122.0017.1.008	3.3.90.39.00	211	1500	-	12.084,00
02.22.001.20.609.0031.2.084	3.3.90.30.00	221	1500	-	83.364,16
02.24.001.13.122.0013.2.030	3.3.90.30.00	234	1500	-	20.591,94
02.24.003.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	255	1500	-	61.824,79
02.24.003.23.695.0034.2.051	3.3.90.30.00	256	1500	-	30.260,00
02.17.001.15.452.0021.1.014	4.4.90.51.00	1141	1704	-	1.182.381,91
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos próprios				-	4.558.301,69
TOTAL				10.438.710,30	10.438.710,30